Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 059 /2022 Cidreira, 03 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que ""**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências**"" para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para contratação emergencial de 01 Técnico em Informática, tendo em vista o encerramento do contrato do servidor Naicon dos Santos, em abril de 2022.

Salientamos que a contratação do profissional solicitado é de suma importância para a manutenção dos equipamentos das escolas e da Secretaria de Educação e Cultura e que não haverá impacto financeiros, visto que já havia outro profissional contratado para essa função, tratando-se apenas de substituição em decorrência do vencimento do prazo contratual.

Dada a relevância da Matéria, esperamos que o mesmo seja aceito e aprovado pelos nobres Edis.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 077/2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
01	Técnico em Informática	40h/semanais	2.380,27

§ 1º – A contratação de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1885 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração